

**Aprova plano de melhoramentos no
4.º subdistrito, Nossa Senhora do Ó, e
dá outras providências.**

Francisco Prestes Maia, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de dezembro de 1963, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — De acôrdo com a planta anexa n.º 20.812 P.976, do Arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado o seguinte plano de melhoramentos, no 4.º subdistrito, Nossa Senhora do Ó: I — Abertura de uma via com 34,00 metros de largura e extensão aproximada de 175,00 metros, em prolongamento à Rua 6, desde a Rua da Balsa até a avenida marginal direita do Rio Tietê. II — Abertura de uma rua, com 16 metros de largura e extensão aproximada de 345,00 metros, paralela à Avenida marginal direita do Rio Tietê e distante desta 120,00 metros, entre a via referida no item anterior e a confluência da Rua Alvaro Guerra com a via a seguir descrita. III — Abertura de uma via, com 16,00 metros de largura na extensão aproximada de 115,00 metros, desde a confluência da Rua Alvaro Guerra com a via referida no item anterior até a Avenida marginal direita do Rio Tietê. IV — Abertura de uma via com 10,00 metros de largura e extensão aproximada de 85,00 metros, incorporando o leito das vielas constantes dos arruamentos ns. 182 e 944, entre a Rua da Balsa e a via de que trata o item II.

Art. 2.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado são declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar as desapropriações dentro do prazo de cinco anos, contados desta lei.

Art. 3.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1963, 410.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, **Francisco Prestes Maia** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Luiz Domingues de Castro** — O Secretário das Finanças, **Joaquim Monteiro de Carvalho** — O Secretário de Obras, **José de Mello Malheiro**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 30 de dezembro de 1963 — O Diretor, **Hedair Labre França**.